

*CB*  
*und*

## PROTOCOLO

Entre:

**Olga Brito Unipessoal, Lda (Ergovisão Redondo)**, Pessoa Coletiva nº. 516226070, com sede em Foros da Ribeira – Rua 1 - Freixo, 7170-113 em Redondo, legalmente representada pela Sócia Gerente, **Olga Maria Nunes de Brito**, adiante designada por **Primeira Outorgante**;

E,

**Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Redondo**, Pessoa Coletiva nº. 501 290 338, com sede no Largo dos Bombeiros Voluntários, 7170-070 Redondo, representada pela Presidente, **Lurdes Maria Dias Pereira**, adiante designada por **Segunda Outorgante**;

Consideram de mútuo interesse promover a cooperação entre o sector ótico local e as eventuais necessidades na aquisição de produtos e serviços associados, pelo que é livremente e de boa-fé que celebram o presente protocolo, regendo-se pelas cláusulas seguintes:

### Cláusula Primeira

#### (Objeto)

1)O Protocolo tem por finalidade, regular as condições disponibilizadas na aquisição de produtos óticos e oftálmicos e prestação de serviços a todos os Bombeiros, Colaboradores, Sócios e respetivas famílias, pela Primeira Outorgante à Segunda Outorgante, desde que devidamente identificados.

## **Cláusula Segunda**

### **(Obrigações da Primeira Outorgante)**

- 1) Disponibilização de um serviço de qualidade e aconselhamento técnico e especializado.
- 2) Fornecimento de produtos e serviços de qualidade de acordo com as necessidades exigidas.
- 3) Disponibilização de condições especiais de garantia e assistência técnica.
- 4) Prestação de serviços de optometria, contatologia e exames complementares.
- 5) Informação sobre campanhas e descontos em vigor em cada momento.

## **Cláusula Terceira**

### **(Obrigações da Segunda Outorgante)**

- 1) Promover a divulgação do protocolo junto dos colaboradores e associados.

## **Cláusula Quarta**

### **(Prazo de Vigência)**

- 1) O presente protocolo tem a validade de 1 (um) ano, contado a partir da data da sua assinatura, automaticamente renovável por iguais períodos, desde que não seja denunciado por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante comunicação com uma antecedência mínima de 30 (trinta) dias, através de email ou carta registada.

## Cláusula Quinta

### (Condições)

1) Descontos não acumuláveis com outras campanhas em vigor e não convertíveis em dinheiro ou qualquer outra forma de pagamento.

Produto	Desconto
Armações	25%
Óculos de Sol	25%
Lentes oftálmicas	25%
Lentes de contato	10%
Produtos para lentes de contato	10%
Diversos	10%

Serviço	Desconto
Exame de Optometria	Gratuito
Exame de contatologia/Ensaio de adaptação a lentes de contato	Gratuito
Medição da Tensão Ocular	Gratuito
Topografia Corneana	10%
Campimetria (Campos Visuais)	10%
Orto K	10%
Terapia Visual	10%
Medição da Acuidade Visual para Carta de Condução	50%

**Cláusula Sexta**

**(Disposições Finais)**

As omissões ao presente Protocolo serão oportunamente analisadas e resolvidas pelas partes.

O presente Protocolo é feito em duplicado, sendo um exemplar entregue a cada um dos Outorgantes.

**Redondo, 31 de Janeiro de 2022**

**Primeira Outorgante**

*Edja Maria Nunes de Brito*

**Segunda Outorgante**

*Andréia da Silva*